ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1118 de 09 de abril de 1985.

"Autoriza aquisição de Microprocessadora a Impressoras Eletrônicas, usadas".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma Microprocessadora Eletrônica, usada, marca Dismac, modelo Alfa-2064.

Art. 2º- Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a adquirir duas Impressoras Eletrônicas, usadas, sendo uma marca Dismac e outra marca Olympos.

Art. 3º- As aquisições a que se referem os artigos anteriores serão precedidas das correspondentes cautelas legais.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 1985.

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES-Presidente

GILMAR RORIZ GONÇALVES-1º Secretário

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ-2º Secretário.

nmb.